

**LEI Nº 380/2017**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 352/2016 (LOA); Lei nº 351/2016 (LDO); Lei nº 340/2015 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2017, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para custear despesas com aquisição de Mobiliários, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Nº 352/2016

Orgão – 16.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 16.03 – Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Função: 10 – Saúde

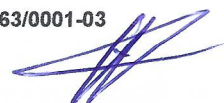
Sub - função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0037 – Serviços de Assistência Psicológica e Social

Projeto: 1.293 – Aquisição de Mobiliários Destinados ao Departamento

Elemento da Despesa - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral..... R\$8.000,00



Artigo. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

Orgão – 16.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 16.01 – Departamento de Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub - função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Projeto: 2.233 – Manutenção das UBS

Elemento da Despesa - 3.3.90.30. – Material de Consumo

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.....R\$8.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício de 2017.

Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

  
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
Prefeito-

PUBLICADO EM:  
20 / 10 / 17  
